Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Capacitar servidores fiscais e gestores de frota para compreender as atribuições do cargo, o dimensionamento, as rotinas de controle de manutenção/combustível e a identificação visual/operacional do funcionamento de sistemas automotivos (injeção, suspensão, freios, etc.).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Carga horária mínima de 16 horas-aula.
- Modalidade presencial em Campo Grande/MS.
- Fornecimento de material didático (apostila, pasta executiva, caneta) e certificado de conclusão.
- Metodologia voltada especificamente para frotas públicas e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO (Art. 18, II)

3.1 O Município comunica que o Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de elaboração. O processo visa planejar e dar publicidade às contratações públicas previstas para o próximo ano.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR (INEXIGIBILIDADE)

A escolha fundamenta-se no Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. O treinamento possui natureza predominantemente intelectual. O ministrante indicado, Eng.º Armando Bulgari Filho, possui notória especialização comprovada por sua formação na FEI, atuação como consultor internacional e vasta experiência executiva em montadoras (Scania, Renault, Ford).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, VI)

O valor com desconto concedido de R$ 1.980,00 por participante, totalizando o valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), demonstra-se compatível com os preços praticados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação direta por Inexigibilidade (Art. 74, III, "f") fundamenta-se na singularidade do objeto e na notória especialização do renomado instrutor Eng.º Armando Bulgari Filho.

O parcelamento não se aplica.

7. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE

Diante dos estudos, pesquisas e fundamentações legais apresentadas, o setor técnico declara totalmente viável e necessária a contratação proposta, recomendando o imediato prosseguimento do feito, por inviabilidade de competição.

Porto Murtinho – MS 25 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Gleys Kelly Monteiro Vargas
Assitente Administrativo

Aprovado por:

Isabel Fróes Ponce
Secretária Municipal de Administração